



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO - MG**  
PÇA CONEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE – 30  
TEL( 32) 3576-1105. prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

**LEI Nº 910, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015**

**Autoriza o remanejamento de que menciona.**

A Câmara Municipal de Dores do Turvo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a remanejar no orçamento do Município de Dores do Turvo, do órgão Câmara Municipal para órgão Prefeitura Municipal, as seguintes dotações e seus respectivos valores:

I – Dotações reduzidas na Câmara Municipal:

II – Dotações remanejadas para Prefeitura Municipal.

04.122.002.2.0019 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração  
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 15.000,00

09.272.002.2.0029 – Manutenção de Obrigações Previdenciárias Tributárias e Sociais  
3.1.90.13 – Obrigações Patronais 60.000,00

28.272.002.2.0034 – Despesas com Pagamentos de Inativos e Pensionistas  
3.1.90.01 – Aposentadoria do RPPS 8.000,00

12.122.002.2.0036 – Manutenção da Administração da Secretaria Municipal de Educação.  
3.1.90.13 – Obrigações Patronais 5.000,00

12.361.002.2.0043 – Manutenção das Atividades de Apoio ao Ensino Fundamental  
3.1.90.13 – Obrigações Patronais 4.000,00

12.361.002.2.0047 – Despesas com Remuneração de Profissionais do Magistério  
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado 15.000,00

10.301.002.2.0066 – Manutenção de Unidades Básicas de Saúde  
3.1.90.13 – Obrigações Patronais 12.000,00

10.301.002.2.0074 – Manutenção das Atividades do NASF  
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado 6.680,89





**MUNICIPIO DE DORES DO TURVO - MG**  
PÇA CONEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE – 30  
TEL( 32) 3576-1105. prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

15.122.002.2.0095 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	8.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	3.000,00
<b>Total</b>	<b>139.680,89</b>

Art. 2º A alteração orçamentária de que trata esta Lei será realizada por decreto executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 14 de dezembro de 2015.

  
**Ronaldo Marotta de Souza**  
**Prefeito Municipal**

